



**LEI COMPLEMENTAR Nº 532
DE 16 DE MARÇO DE 2017.**

Altera o artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 396, de 22 de novembro de 2013.

PREFEITO EDINHO ARAÚJO, do Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei Complementar nº 396, de 22 de novembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Para cobertura do déficit técnico apurado em cálculo atuarial fica o Município de São José do Rio Preto autorizado a instituir a alíquota suplementar à contribuição a seu cargo (Poderes Executivo, Legislativo, de suas autarquias e fundações e demais entidades sob seu controle direto ou indireto), incidente sobre o décimo terceiro salário, inclusive, correspondente aos percentuais indicados na tabela abaixo, sendo que sua amortização será ao longo de 35 anos:

Ano	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR
2013 e 2014	2,09%
2015 e 2016	6,29%
2017	11,79%
2018	17,79%
2019	19,82%
2020	21,85%
2021	23,88%
2022	25,91%
2023	27,94%
2024	29,97%
2025	32,00%
2026	34,03%
2027	36,06%
2028	38,09%
2029	40,12%
2030	42,15%
2031	44,18%
2032	46,21%
2033	48,24%
2034	50,27%
2035	52,30%
2036	54,33%
2037 a 2047	56,36%

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar onerarão as dotações próprias do orçamento vigente do Município, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, mantidas as demais disposições da Lei Complementar nº 396, de 22 de novembro de 2013.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, 16 de março de 2017.

PREFEITO EDINHO ARAÚJO

Registrada no Livro de Leis Complementares e, em seguida publicada por afixação na mesma data e local de costume e, pela Imprensa Local.



PREFEITURA DE
RIO PRETO



DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE LEGISLAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins de Direito, que a **Lei Complementar nº 532, de 16 de março de 2017**, foi publicada no Diário Oficial do Município – Jornal D’Hoje, Edição de 18 de março de 2017.

Por ser verdade, firmo a presente declaração, sob as penas da Lei

São José do Rio Preto, 20 de março de 2017.

ADRIANO ANTONIO PAZIANOTO
Assessor Executivo dos Conselhos
Matrícula 2484-8